

**CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO DE SANTA  
CRUZ DO CAPIBARIBE**

**REGIMENTO ELEITORAL BIÊNIO 2021/2023**

**Capítulo I  
Dos Objetivos**

**Art. 1º** - Este Regimento Eleitoral tem por objetivo regulamentar a eleição dos membros das entidades da Sociedade Civil Organizada e legalmente constituídas, que integrarão o Conselho Municipal De Desenvolvimento Urbano, de acordo com o estabelecido conforme as Leis Municipais nº 1.635/2007 e 2.779/2018, para o mandato 2021/2023.

Parágrafo Único. A eleição realizar-se-á em 09 de julho de 2021, iniciando-se o processo eleitoral a partir da publicação do Edital de convocação no site da prefeitura municipal e no mural da Secretaria de Desenvolvimento Urbano.

**Capítulo II  
Da Comissão Eleitoral**

**Art. 2º** - A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral composta de 4 (quatro) membros, representantes do poder executivo, indicados através de Portaria da Secretaria de Desenvolvimento Urbano:

- I- 1 (um) Coordenador;
- II- 1 (um) Coordenador-Adjunto;
- III – 1 (um) pelo Secretário;
- IV – 1 (um) Secretário-Adjunto:

§1º - A Comissão Eleitoral terá um presidente e um vice-presidente, que serão o coordenador e o Coordenador-Adjunto, respectivamente.

**Art. 3º - Compete à Comissão Eleitoral:**

- I - Conduzir e supervisionar o processo eleitoral e deliberar sobre questões a ele relativas;
- II - Dar publicidade de todos os atos relativos ao processo eleitoral;
- III - Instruir e julgar, em grau de recurso, decisões do coordenador relativas ao registro de candidatura e outros assuntos, encaminhando para ratificação;
- IV - Apurar os votos e proclamar o resultado eleitoral, apresentando relatório sucinto do resultado do pleito, bem como informações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral, no prazo de até 30 (trinta) dias após a proclamação do resultado.
- V - Caberá a Comissão Eleitoral acompanhar todo processo eleitoral.

**Art. 4º - Compete ao presidente da Comissão Eleitoral:**

- I - Conduzir o processo eleitoral desde a sua instalação até a conclusão do pleito que elegerá os representantes das entidades e movimentos sociais para o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano;
- II - Representar a Comissão Eleitoral sempre que solicitado pelos segmentos que compõem o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, bem como pelo próprio Plenário do Conselho;
- III - Recolher a documentação e o material utilizados na votação e proceder a divulgação dos resultados, imediatamente após a conclusão do trabalho da Mesa Eleitoral.
- IV - Compor a Mesa Eleitoral.

**Art. 5º - Compete ao Vice- Presidente da Comissão Eleitoral:**

- I - Substituir o Presidente da Comissão, na ausência do mesmo, em suas atribuições.

### **Capítulo III**

#### **Das Vagas**

**Art. 6º - O Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU) será composto por 06 (seis) membros titulares e seus respectivos suplentes das**

entidades da Sociedade Civil Organizada e legalmente constituídas, dos quais serão:

- 2 (dois) dos movimentos sociais e populares;
- 1 (um) das entidades dos trabalhadores;
- 1 (um) das entidades empresariais;
- 1 (um) das entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa;
- 1 (um) de Organizações Não Governamentais.

#### **Capítulo IV**

##### **Das Inscrições**

Art. 7º - As inscrições serão realizadas por meio de formulário disponibilizado na Secretaria de Desenvolvimento Urbano, a partir da publicação do Edital de Convocação até o dia 02 de julho de 2021.

§1º As Entidades que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano deverá apresentar, até o dia 05 de julho de 2021, termo de indicação do candidato que representará a Entidade, subscrito pelo seu representante legal:

#### **Capítulo V**

##### **Da Documentação**

Art. 8º - As entidades e os movimentos sociais que forem se candidatar à vaga no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano terão que apresentar até 05 de julho de 2021:

- I- Cópia do estatuto da entidade;
- II- Cópia da ata da posse da atual gestão, assinada pelo seu presidente ou representante legal;
- III- Cópia do CNPJ;
- IV- Ofício indicando o representante da Entidade e seu suplente, subscrito pelo seu representante legal, no Processo Eleitoral. Será aceita apenas uma indicação de representação, para o processo eleitoral, por entidade.

**Capítulo VI**  
**Das Homologações das Inscrições**

**Art. 9º.** Encerrado o prazo para as inscrições, a COMISSÃO ELEITORAL divulgará no dia 07 de julho de 2021 na Imprensa Oficial do Município a relação dos habilitados à eleição.

§ 1º. Os resultados da lista final de inscrições deferidas serão publicados na Imprensa Oficial do Município.

**Capítulo VII**  
**Da Eleição**

**Art. 10º.** A eleição para preenchimento das vagas dos membros titulares e suplentes do CMDU de Santa Cruz do Capibaribe, dar-se-á por meio de Plenária no dia 09 de julho de 2021, no horário das 10 horas, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal desta cidade.

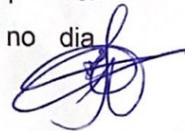
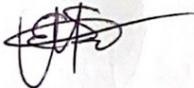
§ 1º. A abertura e o encerramento do processo de eleição serão feitos pelo Coordenador da Comissão Eleitoral.

§ 2º. É obrigatória a apresentação de documento de identificação no dia da eleição (RG ou CNH).

§ 3º - No processo eleitoral somente terão direito a voto os inscritos previamente e presentes no dia da eleição.

§ 4º - Os inscritos que não estiverem presentes até o horário da separação dos segmentos não poderão participar do processo eleitoral.

**Art. 11** - Havendo consenso para escolha dos representantes titulares e suplentes durante as Plenárias dos Segmentos, a Eleição se dará por aclamação, mediante apresentação da Ata da Plenária a qual estará disponível na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano no dia



subsequente, para ser assinada pelos respectivos representantes dos segmentos participantes do processo.

**Art. 12** - Não havendo consenso para a escolha na Plenária do Segmento, a eleição se fará por voto aberto de todos os eleitos nos demais segmentos, imediatamente após a instalação da Plenária.

§ 1º - A Plenária do Segmento encaminhará para votação, na Plenária Ampliada, conforme o caput deste artigo, somente as vagas não preenchidas por consenso, total ou parcialmente, no processo de votação no segmento.

§ 2º - O representante que obtiver o maior número de votos terá direito a ocupar a vaga de titular e, quando houver uma segunda vaga para titular, o segundo em número de votos terá esse direito, caso contrário ocupará uma vaga de suplente, se houver. A mesma regra é válida para as vagas de suplentes.

§ 3º - Em caso de empate, o critério para proclamação dos eleitos será a maior idade do candidato.

**Art. 13** - Após o encerramento da votação, a Comissão da Plenária Eleitoral será a responsável pela lavratura da Ata da Eleição, na qual serão relatadas as ocorrências do dia.

Parágrafo Único. A Ata da Eleição, uma vez lavrada, será assinada por todos os presentes e, obrigatoriamente, pelos conselheiros eleitos.

### Capítulo IX Das Disposições Gerais

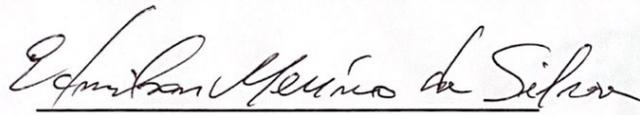
**Art. 14** - Os representantes eleitos serão nomeados, por portaria, publicado na Imprensa Oficial do Município.



Parágrafo Único. A posse dos conselheiros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, titulares e suplentes, ocorrerá após a declaração dos resultados da eleição.

**Art. 15** - Os casos omissos, não previstos neste Regimento serão resolvidos pela COMISSÃO ELEITORAL, a qual caberá também julgar os recursos.

**Art. 16** - Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

  
Comissão Eleitoral

  
Comissão Eleitoral

  
Comissão Eleitoral

  
Comissão Eleitoral

### ANEXO I - CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES

Data	Atividade
23 de junho de 2021	Publicação do Edital de Convocação da Eleição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano
02 julho de 2021	Fim das inscrições
05 de julho de 2021	Apresentação dos documentos
07 de julho de 2021	Publicação da relação dos habilitados à eleição
09 de julho de 2021	Plenária de Eleição; Publicação do Resultado da Eleição; Posse dos Conselheiros



## ANEXO II – FORMULÁRIOS

PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU INFORMAÇÕES DA ENTIDADE / INSTITUIÇÃO		
1.Nome completo:		
2.Estrutura Legal (autarquia, fundação, associação, etc):		
3. Sigla:	4. Finalidade:	5. Data de fundação:
6.Nº e Data do Registro de Constituição / do Estatuto:		
7.Endereço:		
8. Bairro:	9. CEP:	
10. Telefone fixo :	11. Telefone celular:	12. Outros:
13. E-mail:		
14. Segmento: <input type="checkbox"/> movimentos sociais e populares; <input type="checkbox"/> entidades dos trabalhadores; <input type="checkbox"/> entidades empresariais; <input type="checkbox"/> entidades profissionais, acadêmicas e de pesquisa; <input type="checkbox"/> Organizações Não Governamentais.		
IDENTIFICAÇÃO DO REONSÁVEL PELA ENTIDADE		
15. Nome:	16. Cargo :	
17. Telefone fixo :	18. Telefone celular :	19.E-mail:
Obs:		
Declaro sob as penas da lei que todas as informações são verdadeiras.		
Santa Cruz do Capibaribe/PE, ___ de julho de 2021.		
_____ Assinatura do dirigente ou representante legal		

**PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO DE MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO URBANO  
- CMDU**

**FICHA DE REPRESENTANTE DA ENTIDADE**

1. Entidade / Instituição:		
2. Nome:		
3. RG:		
4. CPF:		
5. Cargo:		
6. Endereço :		
7. Bairro:		CEP:
8. Telefone fixo:	9. Telefone celular:	10. Fax:
11. E-mail:		

Declaro sob as penas da lei que todas as informações são verdadeiras.

Santa Cruz do Capibaribe/PE, \_\_ de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do dirigente ou representante legal

**Espaço Reservado para análise da Comissão Eleitoral**

apta  não apta

Motivo: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Santa Cruz do Capibaribe/PE, \_\_ de julho de 2021.

\_\_\_\_\_  
Ass. Membro da Comissão Ass. Membro da Comissão

\_\_\_\_\_  
Ass. Membro da Comissão Ass. Membro da Comissão

**FICHA DE INDICAÇÃO DE CONSELHEIROS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE  
DESENVOLVIMENTO URBANO - CMDU**

1. Entidade / Instituição:



2. Nome Titular:		
3. RG:	4. CPF:	5. Cargo:
6. Graduação	7. Ocupação	8. Área de atuação:
9. Endereço:		
10. Bairro:		11. CEP:
12. Telefone residencial:	13. Telefone celular:	14. Telefone comercial:
15. Fax:	16. E-mail:	
17. Nome Suplente:		
18. RG:	19. CPF:	20. Cargo:
21. Graduação	22. Ocupação	23. Área de atuação :
24. Endereço:		
25. Bairro:		26. CEP :
27. Telefone residencial :	28. Telefone celular:	29. Telefone comercial:
30. FAX:	31. E-mail:	
Declaro sob as penas da lei que todas as informações são verdadeiras.		
Santa Cruz do Capibaribe/PE, __ de julho de 2021.		
<hr style="width: 20%; margin: auto;"/> Assinatura do dirigente ou representante legal		

